

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "DESENVOLVIMENTO DE EXPERIÊNCIAS E ESTRUTURAÇÃO DE PRODUTO TURÍSTICO ASSOCIADO AOS QUEIJOS COM DOP"

CONSULTA PRÉVIA / REF.ª QDP4/2023

Entre o agrupamento de entidades adjudicantes composto por:

RUDE - Associação de Desenvolvimento Rural, contribuinte fiscal número 502704969, com sede em Centro de Inovação Rural Quinta do Pedregal, 6200-803 Covilhã, devidamente representada pelo Presidente da Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vogal da Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED];

ADER-AL - Associação para o Desenvolvimento em Espaço Rural do Norte Alentejo, contribuinte fiscal número 503 844 209, com sede no Parque Leilões de Gado de Portalegre, Avenida de Badajoz, 3, 7300-306 Portalegre, devidamente representada pelo Presidente da Direção [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e pela Vice-Presidente da Direção [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED];

ADREPES - Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, contribuinte fiscal número 505 812 630, com sede em Estrada Nacional 379, Espaço Fortuna, 2950-807 Quinta do Anjo Palmela, devidamente representada pelo Presidente de Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vogal da Direção, [REDACTED], de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED];

ADRUSE - Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela, contribuinte fiscal número 502687436, com sede em Largo Dr. Alípio de Melo, 6290-520 Gouveia, devidamente representada pelo Presidente de Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED];

DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, contribuinte fiscal número 503022934, com sede em Praça 5 de Outubro, n.º 49 - 5370 - 284 Mirandela, devidamente

representada pelo Presidente de Direção em regime substituição, [REDACTED]
[REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED]

DOURO SUPERIOR – Associação de Desenvolvimento, contribuinte fiscal número 503508985, com sede em Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, Edifício GAT, 5160-217 Torre de Moncorvo, devidamente representada pelo Presidente de Direção, [REDACTED]
[REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vogal da Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED];

ROTA DO GUADIANA – Associação de Desenvolvimento Integrado, contribuinte fiscal número 502817585, com sede em Rua da Capelinha, N.º 7, 7830-405 Serpa, devidamente representada pelo Presidente de Direção, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vice-Presidente da Direção, [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED]

TERRAS DE SICÓ – Associação de Desenvolvimento, contribuinte fiscal número 503497720, com sede em Largo dos Celeiros, N.º 3, 3105-326 Redinha, devidamente representada por [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção, portador do CC [REDACTED] com validade até [REDACTED] e por [REDACTED] na qualidade de Tesoureiro da Direção, portador do CC [REDACTED], válido até [REDACTED]

E a entidade adjudicatária,

ID TOUR - UNIQUE SOLUTIONS, LDA, doravante apenas ID TOUR ou adjudicatária, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 508463130, com sede em Campus Universitário de Santiago, Edifício 1 3810-193 Aveiro, neste ato representada por [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente, com poderes de representação para o ato, conforme Certidão Permanente On-line com o código de acesso: [REDACTED], válida até [REDACTED]

Considerando que:

- a) As Entidades Adjudicantes acima identificadas são promotoras do projeto "Queijos de Portugal" que tem como objetivo promover os queijos nacionais com Denominação e Origem Protegida sob uma mesma marca associando novas experiências de consumo à valorização dos recursos turísticos e a promoção turística da área geográfica de produção.
- b) As Entidades Adjudicantes acima identificadas agruparam-se com vista à formação de um contrato cuja execução é do interesse de todas, em aplicação do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- c) Para o procedimento objeto do presente contrato as Entidades Adjudicantes designaram que o representante do Agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato é a RUDE – Associação de Desenvolvimento Rural.
- d) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Consulta Prévia, foram aprovadas em deliberação dos respetivos órgãos executivos, em conformidade com o determinado nº 1 do artigo 36º do CCP.
- e) A decisão de adjudicação, com base no Projeto de Decisão proferido pelo júri do procedimento datada de quinze de janeiro do ano em curso, e aprovação da minuta de contrato, foi tomada pelos respetivos órgãos executivos, nas datas abaixo indicadas em conformidade com o determinado no nº 1 do artigo 73º e do disposto no nº 1 do artigo 98º do CCP, respetivamente:
 - RUDE – Associação de Desenvolvimento Rural, em 16 de janeiro de 2024;
 - ADER-AL – Associação para o Desenvolvimento em Espaço Rural do Norte Alentejo, em 16 de janeiro de 2024;
 - ADREPES – Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, em 23 de janeiro de 2024;
 - ADRUSE – Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela, em 23 de janeiro de 2024;

- DESTEQUE – Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, em 24 de janeiro de 2024;
- DOURO SUPERIOR – Associação de Desenvolvimento, em 31 de janeiro de 2024;
- ROTA DO GUADIANA – Associação de Desenvolvimento Integrado, em 29 de janeiro de 2024;
- TERRAS DE SICÓ – Associação de Desenvolvimento, em 23 de janeiro de 2024.

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Serviços, o qual, se rege, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª | Objeto

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços de “Desenvolvimento de Experiências e Estruturação de Produto Turístico associado aos Queijos com DOP”, no âmbito do projeto “Queijos de Portugal”, cofinanciado pela União Europeia, ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural, através do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, no âmbito da Medida 10.3 Cooperação Interterritorial e Transnacional dos Grupos de Ação Local.

Cláusula 2ª | Regime da prestação de serviços

Os serviços a prestar pelo Adjudicatário referem-se à realização das atividades convenientes à prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª, e nos termos das Cláusulas Técnicas previstas no Caderno de Encargos e da Proposta Adjudicada.

Cláusula 3ª | Documentos integrantes do contrato

Nos termos ao nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte deste contrato, os documentos, que a seguir se indicam, os quais, aqui se dão como integralmente reproduzidos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A proposta adjudicada.

Cláusula 4ª | Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto deste contrato, as entidades adjudicantes pagarão à entidade adjudicatária, o valor global de 24.000,00€ (Vinte e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável em vigor, nos termos constantes nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos,
2. O preço contratual é repartido pelas entidades adjudicantes, obrigando-se cada uma a pagar o valor total de 3.000,00 € (Três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável em vigor.

Cláusula 5ª | Condições de pagamento

1. O pagamento do preço contratual, será efetuado pelas entidades adjudicantes à Adjudicatária, de acordo com o faseamento previsto na cláusula 11ª do Caderno de Encargos, após o vencimento das suas obrigações e mediante a apresentação das correspondentes faturas:
 - a) 10% com o início dos trabalhos;
 - b) 15% com a conclusão da Fase 1 dos trabalhos constantes na cláusula n.º 2 do Capítulo I da Parte II;
 - c) 25% com a conclusão da Fase 2 dos trabalhos constantes na cláusula n.º 2 do Capítulo I da Parte II;
 - d) 25% com a conclusão da Fase 3 dos trabalhos constantes na cláusula n.º 2 do Capítulo I da Parte II;
 - e) 25% com a conclusão da Fase 4 dos trabalhos constantes na cláusula n.º 2 do Capítulo I da Parte II.
2. As faturas deverão ser emitidas pelo adjudicatário para cada uma das entidades adjudicantes que integram o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme a repartição do preço contratual estabelecida no ponto n.º 2 da cláusula anterior.
3. Cada entidade adjudicante assume individualmente a responsabilidade perante o adjudicatário pelo pagamento dos serviços faturados, independentemente de eventuais dívidas de outros membros do agrupamento de entidades adjudicantes, não se aplicando em qualquer situação o regime de responsabilidade solidária.

4. O pagamento das faturas apresentadas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

Cláusula 6ª | Prazo de execução contratual

1. A Entidade Adjudicatária obriga-se a executar os serviços, objeto do presente contrato, no prazo de até 4 (quatro) meses, garantindo o cumprimento de todas as obrigações objeto do contrato até 30 de junho de 2024.
2. A prestação a prestação de serviços deverá atender ao faseamento global indicativo previsto na cláusula 2.ª, da Parte II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos e na proposta apresentada pela Entidade Adjudicatária.
3. O cronograma poderá ser ajustado e consensualizado entre as entidades adjudicantes e a entidade adjudicatária.
4. O prazo para a execução e conclusão da prestação de serviços contratada poderá ser prorrogado por indicação expressa das entidades adjudicantes.

Clausula 7.ª | Acompanhamento da execução do contrato

1. A gestão do contrato pelo Agrupamento de entidades adjudicantes é assegurada por um comité de monitorização da execução do contrato constituído pelos coordenadores das entidades adjudicantes, sendo a coordenação assegurada pela representante do agrupamento, RUDE – Associação de Desenvolvimento Rural.
2. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade a estabelecer com a representante do agrupamento da entidade adjudicante, reuniões para prestação de informações sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Cláusula 8ª | Titularidade e propriedade dos direitos

Os resultados do trabalho, objeto do presente contrato, considerar-se-ão, em todo o seu conteúdo, propriedade das Entidades Adjudicantes, salvaguardadas que sejam as matérias proprietárias de propriedade industrial e/ou de direitos de autor e direitos conexos.



Clausula 9ª | Publicidade

O adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização da entidade adjudicante.

Cláusula 10ª | Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplica-se, com as devidas adaptações ao estatuto jurídico das entidades adjudicantes, o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Cláusula 11ª | Foro competente

Fica expressamente consignada, com renúncia expressa a qualquer outra, a competência exclusiva do Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco para apreciar e julgar quaisquer questões ou litígios emergentes do presente contrato.

O presente contrato foi assinado em Covilhã, em 8 de fevereiro de 2024, em nove exemplares, de igual valor e conteúdo, valendo todos como original, ficando um original em poder de cada parte neste contrato.

AS ENTIDADES ADJUDICANTES:

RU.DE – Associação de Desenvolvimento Rural

ADER-AL – Associação para o Desenvolvimento em Espaço Rural do Norte Alentejo

* No página oito do presente documento, estão
a minha assinatura, por a ter enuncie
a posto no campo designado
representante de ADREPS, C.A.

Queijos de Portugal



ADREPS - Associação de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal

*

~~[Signature]~~

ADRUSE - Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela

~~[Signature]~~

DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente

~~[Signature]~~

DOURO SUPERIOR - Associação de Desenvolvimento

~~[Signature]~~

ROTA DO GUADIANA - Associação de Desenvolvimento Integrado

~~[Signature]~~

TERRAS DE SICO - Associação de Desenvolvimento

~~[Signature]~~

A AJUDICATÁRIA

ID TOUR - UNIQUE SOLUTIONS, LDA

~~[Signature]~~